



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO N° 01/2021**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO §4º DO  
ARTIGO 101 DO REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do Art. 39 da Lei Orgânica e;

- considerando que é da competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, propor as alterações do Regimento Interno da Câmara;

- considerando o disposto nos Arts. 24; 78, §2º, Inc. II; 80, inc. V; 88, §1º, Inc. III; 91, incisos I, II, III, §§1º e 2º e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O §4º do Art. 101 do Regimento Interno – Resolução nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101...

§1º...

§2º...

§3º...

§4º. “Serão indeferidas, no ato do protocolo, as indicações repetidas, assemelhadas, conflitantes ou similares, com aquelas apresentadas em legislaturas anteriores, cujo autor/autora da proposição primitiva esteja atuante, exceto se houver a

  
Elmar Francisco Thom  
Presidente da Câmara  
2021/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

concordância expressa do autor da indicação primitiva, com a referência do processo legislativo e assinatura de apoioamento”.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 06 de julho de 2021.

  
**ELMAR FRANCISCO THOM**  
Presidente da Câmara - PP

  
**LUCIANO ALVES DA SILVA**  
1º Secretário - PTB